ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

Câmara Municipal PARATY A Casa do Povo

GABINETE DO VEREADOR VAGUINHO DE SÃO GONÇALO - PT

APROVADO
Por 05 votos a favor,
votos contra
e abstenção(ões)
Paraty, 18/08/25
Presidente

INDICAÇÃO 869/2025

EMENTA: Indica ao Poder Executivo Municipal a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

Indico à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, com fundamento no artigo 199 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor José Porto Neto, Prefeito Municipal de Paraty, solicitando ao Poder Executivo Municipal a criação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

JUSTIFICATIVA

Paraty carece de uma estrutura administrativa específica para tratar de forma integrada as políticas públicas voltadas às mulheres, o que limita a efetividade de ações de prevenção, acolhimento e promoção da igualdade. A criação de uma Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres permitirá maior articulação intersetorial, acesso a recursos e fortalecimento da rede de proteção, em consonância com legislações e diretrizes nacionais.
É imprescindível que mulheres e meninas do município contem com um fortalecimento institucional em seu favor, capaz de garantir que suas demandas e direitos sejam atendidos com prioridade, efetividade e continuidade, promovendo autonomia, segurança e participação plena na vida social, econômica e política da cidade.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2025.

Vagno Martins da Cruz
Vaguinho de São Gonçalo– PT
Presidente da Câmara Municipal de Paraty - Autor

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100300039003400320003A005400530041003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3100300039003400340003A005400530041003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380034003400340037003A005000

Assinado eletronicamente por **Vagno Martins da Cruz** em **13/08/2025 11:43**
Checksum: **868F22BB139EBEF582E4EE91A972824E78B42EA61F8E617DAC4D4C9B052AE820**

APROVADO
Por 05 votos a favor,
____ votos contra
e ___ abstenção(ões)
Paraty, 18/08/25
Presidente

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380034003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.
Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380034003400340037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.